

Casa Civil**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 4952 - 02/07/2020, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

TIAGO PEREIRA DE NONOHAY 05109491933 12986/2022 * DIOGO WILLIAN BORBA RAMOS 07593733963 12987/2022 * LUCAS LUIZ HONES 09375599973 12988/2022 * AIEZER SELUMIEL LACERDA 05947446952 12989/2022 * NADIR SAQUETO JUNIOR 07220535929 12990/2022 * EVERTON PEREIRA TABORDA 09478783947 12991/2022 * OZIEL ALVES GUEDES 04197673981 12992/2022 * RAFAEL HENRIQUE DEMOCHOSKI 06907456990 12993/2022 * HELTON FERNANDES

MAGALHÃES VALENTIM 05455008935 12994/2022 * JOSIEL DE GUSMÃO FERREIRA 01009916963 12995/2022 * JOÃO HENRIQUE SANTANA CÂNDIDO 08229227977 12996/2022 * JONAS DANIEL DE OLIVEIRA 04699258921 12997/2022 * ANTONIO JOÃO SCHUCHOVSKI 09283526929 12998/2022 * ENIZIO GRACIANO DOS SANTOS 06510676931 12999/2022 * GENILSON SALDANHA DA CRUZ 04466236950 13000/2022 * ALEF ELTON DE SENA BASSO 07983201923 13001/2022 * RENAN SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS 07902799912 13002/2022 * DANIEL MENDONÇA CAETANO 02654663930 13003/2022 * WELLINGTON DIAS DA SILVA 05410043952 13004/2022 * PEDRO LEONE BARAO 04374143963 13005/2022 * JEAN DA SILVA OSÓRIO 00668217030 13006/2022 * JOÃO CARLOS FAGUNDES 07538116931 13007/2022 * FAGNER BERNARDI FAGUNDES 06666569911 13008/2022 * PAULO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS 06713640907 13009/2022 * DIONATAS IRAJI SCHUERTZ 03349573975 13010/2022 * CARLOS ROBERTO VIEIRA JUSCHAKS 03935609965 13011/2022 *

Curitiba, 4 de Janeiro de 2022.

Wagner Mesquita De Oliveira
Diretor Geral

416/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº. 05/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE, Edição 10439 de vinte de maio de 2019 e também considerando o contido na Portaria JCP nº 128/2020 com publicação no DIOE nº 10.832 em 15 de dezembro de 2020.

RESOLVEM

Declarar a estabilidade de dois (2) servidores, sendo uma (1) ocupante do cargo de Agente de Execução e um (1) ocupante do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo-QPPE, relacionado no anexo único à presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na avaliação do desempenho do estágio probatório, realizada pela comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 03 de janeiro de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência- Seap

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente – Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/JUCEPAR Nº 005/2022.

NOME	RG	QUADRO	CARGO	DATA EXERCÍCIO
Fatima Marques de Souza	4.054.317-1	QPPE	Agente de Execução	17/12/2018
Ronaldo Antônio do Nascimento	5.977.317-8	QPPE	Agente Profissional	17/12/2018

338/2022

DESPACHO Nº: 2356/2021

Protocolo nº: 18.178.214-5

Interessado: Marcelo Vieira Rocha

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional

Data: 22/12/2021

1.Trata-se de solicitação, formulada pelo Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para que o servidor Marcelo Vieira da Rocha, RG n.º 6.114.309-2, ocupante do cargo de Auxiliar em Ciências e Tecnologia, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, tenha prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Secretaria de Estado da Saúde –SESA, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022.

2.Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

(v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional, referente ao exercício de 2022, nos termos solicitados.

3.Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

499/2022